



LEI N.º 445 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 – GAPRE

ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 152 E 154/2010 E DA LEI 229/2014, PARA MODIFICAR O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE E PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE TURISMO E DIRETOR DE JUVENTUDE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, que passará a se chamar Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei, podendo criar novos conselhos de participação da comunidade, por meio de decreto municipal.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal 01 (um) cargo de Diretor de Turismo e 01 (um) cargo de Diretor de Juventude, Símbolo C.C-3, com status e salário equivalentes aos cargos de Diretor das repartições públicas do Município de Frei Martinho, passando a constar no quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, Anexo I, da Lei Municipal nº 154, de 04 de junho de 2010.

Art. 3º. Com as alterações desta Lei fica acrescido ao Anexo I, da Lei Municipal nº 154, de 04 de junho de 2010, a seguinte redação:

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
C.C-3	Diretor de Turismo	01	R\$ 1.320,00
C.C-3	Diretor de Juventude	01	R\$ 1.320,00

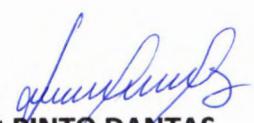
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações existentes no orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 09 de Outubro de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho